



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADA POR IMCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 48 DE 21 DE MAIO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

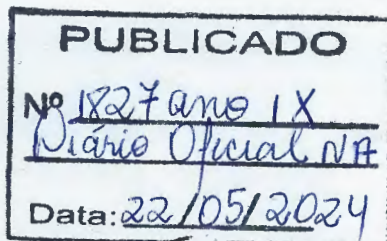
Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



Gabinete da Presidência, aos 21 dias de maio de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.05.22 08:22:00 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

23/05/24 à 23/06/24
Jaco



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 48/2024 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA MAIO/JUNHO 2024

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO	
				Data Inicial	Data Final
1	09	MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA	30/06/2000	18//04/2023	17/04/2024
2	80	ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS	05/06/2008	04/01/2023	04/06/2024
3	126	JOSENILDO DO NASCIMENTO	02/05/2009	02/03/2022	01/03/2023
4	395	ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI	15/02/2023	15/02/2023	14/02/2024



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 48/2024 P1 02/02

REPUBLICADA POR IMCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 48 DE 21 DE MAIO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA MAIO/JUNHO 2024

Ordem	Código	Pensionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO	
				Data Inicial	Data Final
1	09	MARCELO TEODORO BARROS BARROSA	30/08/2008	04/04/2023	04/04/2024
2	80	ELEN VANESSA DINIZ FREITAS	05/06/2008	04/01/2023	04/06/2024
3	126	JOSENILDO DO NASCIMENTO	02/05/2008	02/03/2022	01/03/2023
4	385	ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI	15/02/2023	15/02/2023	14/02/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias de maio de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal